CTJ
Fls. 04
Rub.

Parecer nº 11/2019/CECTCD

Referente ao Projeto de Lei nº 47/2019, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de ofertar diariamente lanche antes do inicio das aulas, para os alunos matriculados em toda a rede estadual de ensino em Mato Grosso".

Autor: Deputado Eduardo Botelho

Relator: Deputado (a) Valdir Barranco

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o Projeto de Lei nº 47/2019 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de ofertar diariamente lanche antes do inicio das aulas, para os alunos matriculados em toda a rede estadual de ensino em Mato Grosso".

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2019, tendo sido colocada em pauta em 19/02/2019, cumprida a pauta em 27/02/2019 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 14/03/2019.

É o relatório.

ADT

CTJ
Fls. 05
Rub. 12

II - Análise

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

O Projeto de Lei nº 47/2019, do Nobre Deputado tem objetivo de ofertar diariamente lanches antes do início das aulas, para os alunos matriculados em toda a rede Estadual de Ensino em Mato Grosso.

Segundo o autor o projeto visa atender, principalmente, aqueles alunos que se alimentam de forma precária em suas residências, ou que muitas vezes nem tem o que comer, tendo como seu único alimento o lanche da escola, influenciando no aprendizado e no desenvolvimento intelectual dos mesmos.

A Universidade de Ohio, nos EUA, noticiada pelo jornal O Globo, chegou a uma conclusão importante e que nos serve de alerta: criança mal alimentada pode ter o aprendizado prejudicado.

De acordo com pesquisas, a má alimentação dos estudantes pode prejudicar o desempenho escolar. Os casos mais graves de má nutrição também deixam a criança apática, causam queda de cabelo e quebra das unhas. O futuro dessas crianças, que muitas vezes se tornam obesas, é uma vida adulta ameaçada pela hipertensão, diabetes, doenças cardiovasculares, varizes, hérnias, doenças emocionais, câncer e problemas ortopédicos.

> Na Seduc de Mato Grosso o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado. O programa tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o

ADT

CTJ
Fls. 06
Rub. 10

> rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis aos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Segundo o Nobre Deputado é importante ofertar diariamente um lanche 30 minutos antes do início das aulas, para os alunos matriculados em toda a rede estadual de ensino, nos turnos matutino, vespertino e noturno. Dessa forma, serão beneficiados os alunos da Educação Infantil, Fundamental, Médio e Ensino de Jovens e Adultos – EJA.

O Projeto busca melhorar a qualidade de vida dos estudantes, procurando constantemente alcançar mais resultados na gestão da alimentação dentro da escola, por isso a necessidade do lanche escolar ser servido antes do horário de aula, já que os mesmos já estarão bem alimentados e terão mais rendimento escolar.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser aprovado pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

http://desenvolvimento-infantil.blog.br/ma-alimentacao-prejudica-desempenho-escolar/
http://www2.seduc.mt.gov.br/-/8221596-programa-de-alimentacao-escolar?ciclo=

ADT

CTJ
Fls. 07
Rub.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei n° 47/2019, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Sala das Comissões, em 03 de abril de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n° 47/2019 - Parecer n° 11/2019/CECTCD
Reunião da Comissão em 03 / 04 / 19
Presidente: Thiago Silva
Relator: Dep. Valdir Barranco

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei n° 47/2019, de autoria do Deputado Eduardo Botelho.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros	

ADT